



DECRETO Nº 57, DE 24 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre a alteração do Decreto Municipal nº 41, de 24 de Junho de 2020.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita do Município de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69, incisos VI, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º Altera os incisos I e V, todos do art. 5º, do Decreto Municipal nº 41/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º Para atender o disposto neste Decreto Municipal, o Município de Várzea Grande resolve:

I - Manter a suspensão de eventos e festas, de qualquer natureza, público ou privado, que exijam ou não licença do poder público, incluindo atividades esportivas em grupo, sendo responsabilizado o proprietário da residência, bem como o promotor da festa, em caso de descumprimento, nos termos da Lei nº 3.863/2012, excetuando:

a) - os jogos e treinamento de futebol profissional, devendo esses serem realizados sem a presença do público externo, e com a observação dos devidos protocolos de saúde e de higienização contidos no art. 15 desse Decreto;

b) - eventos sociais com, no máximo, 100 (cem) pessoas por evento;

c) - eventos corporativos, empresariais, técnicos e científicos, com, no máximo, 200 (duzentas) pessoas por evento;

d) - eventos realizados no formato "drive in", com capacidade máxima de até 250 (duzentos e cinquenta) carros por evento;

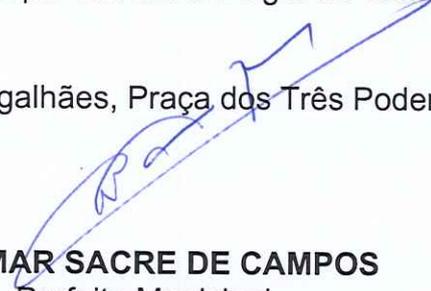


e) - *cinemas e teatros, respeitado o limite de público correspondente a 50% (cinquenta por cento) da capacidade máxima do local;*

V - *Determinar a retomada das atividades de capacitação, de treinamento ou de eventos coletivos pelos órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal, Direta e Indireta, respeitado o limite de até 100 (cem) pessoas.*

Art. 2º Este Decreto Municipal entrará em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal Couto Magalhães, Praça dos Três Poderes em Várzea Grande
– MT, 24 de Agosto de 2020.


LUCIMAR SACRE DE CAMPOS
Prefeita Municipal

ATO Nº. 397/2020

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no Processo nº 678413/20;

RESOLVE:

EXONERAR a pedido Soraya Maria dos Santos, matrícula 44093, do cargo em Concurso de Técnico de Suporte Administrativo Educacional, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com efeito, a partir de 12 de agosto de 2020.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 24 de Agosto de 2020.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

ATO Nº. 398/2020

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no Processo nº 678989/20;

RESOLVE:

EXONERAR a pedido Madalena Rosa Alves Aguiar, matrícula 132.366, do cargo em Concurso de Agente Técnico do SUS – Perfil Técnico de Enfermagem, da Secretaria Municipal de Saúde, com efeito, a partir de 17 de agosto de 2020.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 24 de Agosto de 2020.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N. 03/2020

Processo nº 649053/2020. Objeto: seleção e contratação de empresa de engenharia para execução da obra de Reforma e Ampliação da CMEI "Nair Sacre", localizada na Rua Y, Qd. 6, S/nº, Bairro: COHAB Cristo Rei no Município de Várzea Grande/MT, atendendo aos critérios do padrão SME-CEL/VG, com intervenção em área aproximada de 1.118,99m², contemplando os serviços de pintura interna e externa, revestimento cerâmico, substituição de forros, instalações hidráulicas e elétricas, esquadrias e calçamento incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, de acordo com as especificações descritas neste termo e seus anexos. Observados os preceitos legais da lei n. 8666/93 e Constituição Federal de 1988, **HOMOLOGO** o presente certame e **ADJUDICO** seu objeto a empresa **WN CONTRUÇÕES LTDA - EPP** inscrita no CNPJ sob nº 19.699.306/

0001-06 com o valor global de **R\$ 827.650,76 (Oitocentos e Vinte e Sete Mil Seiscentos e Cinquenta Reais e Setenta e Seis Centavos)**; na forma do inciso VI do artigo 43 da Lei 8666/93. Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida licitante. O presente documento encontra-se disponível no site: www.varzeagrande.mt.gov.br, Várzea Grande – MT, 24 de agosto de 2020. **Silvio Aparecido Fidelis - Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.**

DECRETO Nº 57, DE 24 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre a alteração do Decreto Municipal nº 41, de 24 de Junho de 2020.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita do Município de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69, incisos VI, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º Altera os incisos I e V, todos do art. 5º, do Decreto Municipal nº 41/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º Para atender o disposto neste Decreto Municipal, o Município de Várzea Grande resolve:

I - Manter a suspensão de eventos e festas, de qualquer natureza, público ou privado, que exijam ou não licença do poder público, incluindo atividades esportivas em grupo, sendo responsabilizado o proprietário da residência, bem como o promotor da festa, em caso de descumprimento, nos termos da Lei nº 3.863/2012, excetuando:

a) - os jogos e treinamento de futebol profissional, devendo esses serem realizados sem a presença do público externo, e com a observação dos devidos protocolos de saúde e de higienização contidos no art. 15 desse Decreto;

b) - eventos sociais com, no máximo, 100 (cem) pessoas por evento;

c) - eventos corporativos, empresariais, técnicos e científicos, com, no máximo, 200 (duzentas) pessoas por evento;

d) - eventos realizados no formato "drive in", com capacidade máxima de até 250 (duzentos e cinquenta) carros por evento;

e) - cinemas e teatros, respeitado o limite de público correspondente a 50% (cinquenta por cento) da capacidade máxima do local;

V - Determinar a retomada das atividades de capacitação, de treinamento ou de eventos coletivos pelos órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal, Direta e Indireta, respeitado o limite de até 100 (cem) pessoas.

Art. 3º Este Decreto Municipal entrará em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal Couto Magalhães, Praça dos Três Poderes em Várzea Grande – MT, 24 de Agosto de 2020.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº734/2020

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei Complementar nº. 4.014/2014 alterada pela Lei nº 4.293/2017 que "dispõe sobre a criação da Carreira dos Profissionais do Desenvolvimento Econômico e Social e dá outras providências":

RESOLVE:

Enquadrará servidor da Secretaria Municipal de Administração, nos itens: Data de Admissão, Tempo Reconhecido para Todos os Efeitos, Carga Horária, Classe e Nível na carreira conforme relação abaixo:

NÍVEL SUPERIOR

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efeis.	Afast. s/Ônus	C/H.	CLAS/ NÍVEL
------	-----------------	----------------	----------	-------------------------	---------------	------	-------------